

=LEI Nº 2.476, DE 12 DE JUNHO DE 2006=

"Dispõe sobre a criação, alteração de denominação, elevação de referência base e extinção dos cargos e seção que especifica e dá outras providências".

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Extingue-se do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constantes do Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992, criados respectivamente pelas leis abaixo mencionadas, os seguintes cargos:

Órgão/Setor	Quant.	Ref. Base	C.H.S.	Provimento	Requisito	Lei de Criação
Gabinete do Prefeito						
Assessor do Cerimonial	01	155	30	Comissão	-	1.885
Secretária de Gabinete	01	70	30	Comissão	Ensino Médio + Datilografia	1.638
Seção de Matadouro						
Encarregado do Matadouro	01	57	44	Efetivo	Ensino Fundamental + Experiência	1.638
Setor de Promoção da Cidadania						
Atendente de Assistente Social	01	70	30	Efetivo	Ensino Médio	2.087
Divisão de Saúde						
Manutenção em Geral	02	60	44	Efetivo	Ensino Fundamental + Experiência em elétrica	2.280

ARTIGO 2º - Fica extinta a Seção de Matadouro, constante do Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992.

ARTIGO 3º - Cria no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, constante do Anexo I da Lei nº 1.638, de 27 de abril de 1992, os cargos abaixo descritos:

Órgão/Setor	Quant.	Ref. Base	C.H.S.	Provimento	Requisito
Gabinete					
Assessor de Gabinete	01	70	30	Comissão	-
Assessor de Planejamento	01	155	30	Comissão	-
Setor de Promoção da Cidadania					
Assistente Social	02	135	40	Efetivo	Superior Específico
Divisão de Saúde					
Assistente Social	01	135	40	Efetivo	Superior Específico

ARTIGO 4º - Os cargos de "Assistente de Assuntos Urbanos", criados pelas leis nº 2.304 e 2.307, passam a ser denominados de "Assessor de Assuntos Urbanos".

PARÁGRAFO ÚNICO: Eleva a referência base dos cargos mencionados no caput deste artigo de "95" para "135".

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE JUNHO DE 2006.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 25, do verso da folha 32 ao anverso da folha 33, em data supra.

CLEIRE DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento